



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 312 /2016

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA A
INICIAR-SE EM 2017”**

A Câmara Municipal de Franciscópolis no uso de suas atribuições legais em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A , 37 e 39 da Constituição Federal, aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários do Município de Franciscópolis para a Legislatura a iniciar-se em 2017 é fixado em valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O servidor efetivo que ocupar cargo de Secretário Municipal poderá optar pela remuneração constante nesta lei ou aquela correspondente à sua carreira, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 4º - Os subsídios constantes do artigo 1º será revisto anualmente pela variação da inflação do período anterior, utilizando o INPC divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º - O pagamento das diárias de viagem aos Secretários Municipais observará aos valores e limites determinados na legislação aplicada à matéria.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - No mês de dezembro de cada ano os Secretários Municipais farão jus ao pagamento do subsídio em dobro a título de 13º subsídio na importância correspondente ao subsídio mensal, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo.

Art. 7º - É vedado o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou vantagem ao Secretário Municipal, à exceção de Diárias de Viagens e Adicional de Férias.

Art. 8º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.017.

Franciscópolis, 09 de setembro de 2016.

EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal